



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

APROVADO  
14/04/2005  
Ribeiro  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI nº 07/2005.

Ratifica os Termos do Convênio de Cooperação, celebrado entre a Secretaria de Segurança Pública/ Instituto de Polícia Científica/ Departamento de Identificação e a Prefeitura Municipal de Dona Inês e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete a apreciação do Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o **Convênio nº 019/2005 – DI**, celebrado entre a Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Polícia Científica/Departamento de Identificação e a Prefeitura Municipal de Dona Inês, para promoção da descentralização dos serviços de identificação civil e criminal, fornecimento de carteiras de identidade e de atestados de antecedentes criminais no Município de Dona Inês/PB.

**Art. 2º** - As despesas com a execução do referido Convênio, correrão por conta do elemento 33.90.48.01.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 13 de abril de 2005.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS-PB  
Ribeiro  
Felicidade Lucio Ribeiro  
PRESIDENTE



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
**DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**

CONVÊNIO Nº 019 /2005- DI

*Projeto nº 7*

Convênio de cooperação realizado entre a  
Secretaria da Segurança Pública com a  
interveniência do Instituto de Polícia  
Científica. DEPARTAMENTO DE  
IDENTIFICAÇÃO e  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA  
INEZ-PB

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, neste ato representada pelo seu secretário **HARRISON ALEXANDRE TARGINO** tendo como interveniente o INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA, representada pelo seu Diretor Geral **ANTONIO ALBUQUERQUE TOSCANO** e o DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, representado pela sua Diretora **Dra. MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS CAVALCANTE**, com endereço à Rua Antônio Teotônio, s/nº - Cristo Redentor, nesta Capital e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INEZ- PB, representada pelo seu Titular, resolvem celebrar, entre si, o presente convênio (ART. 19 DA LEI ESTADUAL 4216 DE 17.12.1980) que será regido pelas seguintes cláusulas:

*A*

*MP*

*[Handwritten signature]*

*H*

## DO OBJETO

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente convênio:

- a) Promover com a interveniência do Instituto de Polícia Científica, através do seu Departamento de Identificação, a descentralização dos serviços de Identificação Civil e Criminal, fornecimento de Carteiras de Identidade e de Atestados de Antecedentes Criminais no município de DONA INEZ - PB, atendendo, prioritariamente, a sua população.
- b) usar das respectivas potencialidades de recursos materiais, instalações e equipamentos, na realização dos objetivos deste Convênio.
- c) PARÁGRAFO ÚNICO - Na consecução dos objetivos deste Convênio, as partes signatárias definirão as atividades que serão prioritárias para cada serviço prestado, firmando diretamente entre a SEGUNDA CELEBRANTE e o INTERVENIENTE, o respectivo termo de ajuste.

## DAS OBRIGAÇÕES

### CLÁUSULA SEGUNDA

A Secretaria da Segurança Pública e seu interveniente se comprometem a:

- a) Promover estágio e/ou treinamento específico para os funcionários municipais postos à disposição do Instituto de Polícia Científica/Departamento de Identificação/Posto de Identificação-DIP. 174, sem ônus para o Estado, para a execução dos serviços objeto do presente Convênio.
- b) Proceder mensalmente, ou a seu critério, visitas de inspeção ao Posto de Identificação, objetivando seu funcionamento adequado.
- c) Destinar mensalmente, durante a vigência do presente Convênio, os recursos materiais necessários ao desempenho dos serviços, nas quantidades definidas em função da demanda dos trabalhos desenvolvidos pelo Posto, assim distribuídos: Cédulas de identidade, formulários e outros julgados necessários. *JK*

*01/11*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

d) Promover assessoria técnica ao aprimoramento das atividades desenvolvidas no Posto de Identificação

e) Exigir do Identificador, prestação de contas mensal, a contar da data do recebimento do material no Departamento de Identificação.

**A SEGUNDA CELEBRANTE se compromete a:**

- a) Executar as atividades mencionadas na cláusula Primeira deste instrumento.
- b) Assegurar a manutenção dos serviços existentes quanto aos recursos humanos e instalações.
- c) Instalar o Posto de Identificação, preferencialmente, na Sede da Prefeitura ou em local que forneça a guarda do material e tenha fácil acesso à população do Município.
- d) Adquirir todo o material necessário para o bom funcionamento do Posto de Identificação como: Rolo, prancheta, tabuina, malote com cadeado, carimbos.
- e) Designar um funcionário municipal para o cargo de Identificador Municipal, o qual tem que apresentar escolaridade mínima do 1º Grau e prática em datilografia.
- f) Manter a segurança e a guarda do material pertinente à Identificação Civil e Criminal destinados ao Posto, sendo responsável pelo seu extravio.
- g) manter permanente contato com o Instituto, para a prestação de contas dos serviços prestados, mensalmente, solicitando reposição do material, quando for o caso.
- h) Oferecer ao Identificador as condições necessárias para prestação de conta com a primeira celebrante em um prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento do material.
- i) Garantir que no espaço físico destinado para o funcionamento do Posto de Identificação, não funcione outro serviço.
- j) Não permitir que o servidor credenciado exerça outra função na estrutura da segunda celebrante, a não ser de Identificador Municipal.
- k) Não permitir que o Identificador exerça suas atividades fora da jurisdição de seu município.
- l) É vetado a pessoas que estiverem no exercício de atividades políticas partidárias ocupar a função de Identificador Municipal.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

m) Respeitar o que dispõe a Instrução Normativa de nº --1/96-DI, que disciplina sobre o funcionamento dos Postos de Identificação Civil convenencionados.

#### DA FORMA DE PROCEDIMENTO DOS SERVIÇOS

##### CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços de Identificação Civil e criminal serão precedidos do preenchimento de formulários específicos, fornecidos pelo Instituto de Polícia Científica/Departamento de Identificação, juntando-se a este comprovante de recolhimento da taxa de prestação de serviços, recolhido ao FESP, através das Agências dos Correios e Telégrafos existentes no território Paraibano ou em outro órgão devidamente autorizado; observando-se o que dispõe a Instituição Normativa nº 001/97-DI-IPC.

#### DA SUBORDINAÇÃO DO IDENTIFICADOR

##### CLÁUSULA QUARTA

O funcionário municipal a partir do momento em que for colocado à disposição do Instituto de Polícia Científica/Departamento de Identificação, passa a ser subordinado tecnicamente ao citado Departamento.

##### DA VIGÊNCIA

##### CLÁUSULA QUINTA

O presente Convênio terá a vigência por prazo indeterminado, iniciando-se na data de sua assinatura, devendo ser revisto a cada período de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Convênio poderá ainda, ser modificado, no todo ou em parte, mediante assentimento dos convenientes e lavratura de competente termo aditivo.

##### DA RESCISÃO

##### CLÁUSULA SEXTA

Operar-se-á a rescisão do presente instrumento, a qualquer tempo, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por denúncia das partes ou por inadimplimento de qualquer das

A

01164

